



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 90, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

Publicado no Jornal *Moré*
Edição n.º 568
Fls. 06 *João*
FUNCIONÁRIO

Autoriza a emissão do documento para movimentação do FGTS, dos servidores que tiveram seus empregos transformados em cargos.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 05 de 03.06.1991, transformou empregos celetistas em cargos públicos;

CONSIDERANDO que o Município beneficiou-se do parcelamento previsto na legislação pertinente.

CONSIDERANDO que pertence aos servidores o produto dos recolhimentos efetuados, ficando o saldo relativo ao parcelamento para posterior liberação.

CONSIDERANDO finalmente que a Justiça tem garantido o direito ao levantamento, conforme se vê de amplo noticiário na imprensa geral.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a emitir as guias para levantamento do FGTS-AM, dos servidores Municipais que tiveram os seus empregos transformados em cargos públicos pela Lei nº 05 de 03.06.91.

Art. 2º - A autorização acima não compreende os recolhimentos que estão sendo efetuados através de parcelamento ficando estes para posterior liberação.

Art. 3º - A Secretaria de Administração através do Departamento de Pessoal, fará a liberação das AM para movimentação do FGTS(Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), num prazo de 45 dias, tempo necessário para agilizar os trabalhos internos, obedecendo um cronograma por ordem de secretaria a ser fixado por Portaria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 10 de setembro de 1991.

Emil de Castro
Emil de Castro
Prefeito.

/mtb.

Recebi em 13/09/91
Emil de Castro
Assinatura